

Esclarecimentos adicionais sobre o preenchimento da Parte IV da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses

O Comissariado contra a Corrupção (CCAC) recebeu um número elevado de pedidos de esclarecimento sobre o preenchimento da Parte IV da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses, especialmente relativos ao campo intitulado “**Membro de organizações não lucrativas**”. Após análise dos elementos recolhidos e contactos mantidos com a Direcção dos Serviços de Identificação (DSI) a quem compete proceder ao registo de associações, o CCAC apresenta os seguintes esclarecimentos adicionais no intuito de facilitar o preenchimento e de esclarecer as dúvidas das individualidades sujeitas à apresentação da Parte IV da declaração:

- 1) Nos termos do n.º 4 do artigo 1.º e do n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 11/2003, alterada pela Lei n.º 1/2013, Regime Jurídico da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses, as individualidades que se encontram obrigadas à apresentação da Parte IV da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses, sempre que ocupem qualquer cargo ou função numa associação, ou lhe sejam concedidos quaisquer títulos honorários (incluindo aqueles de natureza honorífica ou consultiva, etc.), estão obrigadas a incluir estes dados no preenchimento da Parte IV da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses, independentemente de terem, ou não, direito de voto nessa associação.
- 2) Os cargos, funções ou títulos honorários acima referidos, devem ser aqueles que se encontram expressamente previstos ou estabelecidos no próprio estatuto da associação (ou nas suas revisões).
- 3) Caso o declarante, por qualquer motivo, tenha dúvidas acerca do seu cargo, função ou título honorário na associação, deve este tomar a iniciativa de entrar em contacto com a mesma e pedir esclarecimentos, pois o declarante tem o dever de se assegurar a exactidão dos dados por si preenchidos.
- 4) No intuito de facilitar aos declarantes a obtenção das informações necessárias, a DSI pode consultar os dados relativos aos titulares de órgãos de associações, através do seu sistema informático de registo de associações, disponibilizando assim aos declarantes a lista de associações nas quais participam e dos cargos ou funções que ocupem, bem como a última data em que os mesmos iniciaram as respectivas funções. Os dados

do sistema informático só incluem os dos cargos relativos à assembleia-geral, direcção e conselho fiscal (ou órgãos equiparados) das associações, não incluindo quaisquer dados referentes a títulos honorários (incluindo aqueles de natureza honorífica ou consultiva, etc.).

- 5) O declarante que pretenda solicitar os dados atrás referidos deve preencher o formulário de requerimento (pode ser fotocopiado) anexado aos presentes esclarecimentos adicionais, o qual, depois de acompanhado da fotocópia do seu documento de identificação, deve ser entregue na DSI. A DSI, por sua vez, irá fornecer, com a maior brevidade possível, o solicitado ao requerente para efeitos de referência.
- 6) Tendo em conta que todos os dados das associações registadas na DSI são facultados pelas próprias associações, a DSI e o CCAC não podem garantir a actualidade e a integridade desses dados. Por esta razão, o declarante deve contactar, na medida do possível, as respectivas associações para a sua confirmação.